

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## PORTARIA TRT7.DG Nº 257, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 (\*)

ODIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIO-NAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulero no artigo 45, § 2° da Resolução TRT7 nº 08/2019, e no art. 1°, III, Alínea 'k', do Ato 58/2021 e no Proad nº 1502/2019;

#### RESOLVE:

I—DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, *GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO* e o Coordenador de Serviço da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, *PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE*, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, das contratações provenientes da ARPs 16/2021, firmada com a empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI ME, relativas a parte do serviço que contemple itens de engenharia civil e elétrica;

II – DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, *ADRIANO DUARTE VIEIRA*, para atuar como Fiscal Titular da execução e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, *RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO*, como seu respectivo Substituto, das contratações elencadas no item I;

III — DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, *ROBSON TEIXEIRA DA SHLVA* e o Coordenador de Serviços da Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, *ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO*, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, nas contratações provenientes da ARP 16/2021, firmada com a empresa STATUS OBRAS, PROJETOS E INSTALAÇÕES EIRELI ME, relativas a parte do serviço que contemple itens de dados;

IV – DESIGNAR os servidores, *ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO e DANIEL NEY GOMES PINHEIRO*, como fiscal técnico titular e fiscal técnico substituto, respectivamente, das contatações elencadas no item III; III – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;

V – Portaria com efeitos a partir de sua publicação.

### Publique-se.

## JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto

(\*) Revogada pela Portaria TRT7.DG nº 272/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3301, 02 setembro 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

